

Recurso interposto em 9 de dezembro de 2021 — OC/SEAE**(Processo T-770/21)**

(2022/C 51/53)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* OC (representantes: L. Levi e N. Flandin, advogadas)*Recorrido:* Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— declarar o presente recurso admissível e procedente;

consequentemente,

- anular a Decisão de 10 de setembro de 2020, notificada a 11 de fevereiro de 2021, por força da qual a AIPN indeferiu o pedido de assistência da recorrente apresentado ao abrigo do artigo 24.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia;
- na medida do necessário, anular a Decisão da AIPN de 3 de agosto de 2021 que indeferiu a reclamação da recorrente de 6 de maio de 2021 contra a decisão de 10 de setembro de 2021;
- condenar o recorrido nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca quatro fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento relativo à violação do dever de fundamentação e do direito de ser ouvido.
2. Segundo fundamento relativo à violação do procedimento e normas de competência em matéria de repartição de poderes. A recorrente alega, a este respeito, que a decisão de abrir um inquérito administrativo deveria ter sido tomada pela Secretária-geral do SEAE.
3. Terceiro fundamento relativo ao facto de o SEAE ter cometido erros manifestos de apreciação tendo em conta o conceito de assédio moral que o próprio SEAE adotou e ao facto de o mesmo ter violado o artigo 12.º-A do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.
4. Quarto fundamento relativo à violação do dever de assistência.

Recurso interposto em 14 de dezembro de 2021 — Trend Glass/EUIPO (ECO STORAGE)**(Processo T-777/21)**

(2022/C 51/54)

*Língua do processo: polaco***Partes***Recorrente:* Trend Glass sp. z o.o. (Radom, Polónia) (representantes: J. Gwiazdowska, consultor jurídico)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)